



EDITAL DE 24 DE AGOSTO DE 2018 CHAMAMENTO PÚBLICO

3º PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA NO MANDATO 2019-2020

PROCESSO Nº 00135.211414/2018-74

Seleção pública de conselhos de classes profissionais e de organizações da sociedade civil, tais como entidades representativas de trabalhadores, estudantes, empresários, instituições de ensino e pesquisa, movimentos de direitos humanos e outras cuja atuação esteja relacionada com a temática de Prevenção e Combate à Tortura para ocuparem doze vagas no Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - CNPCT no Mandato 2019-2020

A VICE-PRESIDENTE DO COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA - CNPCT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, do Regimento Interno do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, aprovado pela Resolução nº 1, de 14 de agosto de 2014, observado o disposto no art. 3º, § 5º e art. 5º, parágrafo único, do referido regulamento, resolve, a partir da deliberação da 21ª Reunião Plenária Ordinária (21ºRPO) realizada nos dias 1 e 2 de agosto de 2018, tornar público o EDITAL DO 3º PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CNPCT NO MANDATO 2019-2020, doravante denominado 3ºPCP/CNPCT, visando o preenchimento dos 12 (doze) assentos do CNPCT previstos no o art. 7º da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013, e o art. 8º, II, III e IV do Decreto nº 8.154, de 16 de dezembro de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O 3ºPCP/CNPCT, regido por este Edital, tem por finalidade o preenchimento das 12 (doze) vagas reservadas a conselhos de classes profissionais e organizações da sociedade civil, que atuam na defesa e promoção os direitos humanos, com ênfase na prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis e desumanas ou degradantes, para composição do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura no Mandato 2019-2020, assim distribuídas:

a) SEGMENTO I - 2 (duas) vagas para conselhos de classes profissionais;

b) SEGMENTO II - 8 (oito) vagas para movimentos sociais, fóruns, redes ou organizações da sociedade civil; e

c) SEGMENTO III - 2 (duas) vagas para entidades representativas de trabalhadores, estudantes, empresários ou instituições de ensino e pesquisa.

1.2. Fica instituído para ingresso de organizações da sociedade civil especificamente previstas nos segmentos das alíneas b e c do item 1.1 deste Edital, reserva de 1 (uma) vaga para organização de promoção da igualdade racial e combate ao racismo, 1 (uma) vaga para organização que atue na promoção de igualdade de gênero, 1 (uma) vaga para organização que atue pela igualdade de direitos da população LGBTI e 1 (uma) vaga para organização de vítimas de tortura e familiares, todas com ênfase na prevenção e combate à tortura, penas e tratamentos cruéis desumanos e degradantes. Não havendo organizações com esses perfis inscritas e habilitadas, essas vagas serão preenchidas pela ampla concorrência nos termos deste edital.

1.3. Para efeito deste Edital, define-se como:

1.3.1. conselhos de classes profissionais - aqueles criados por lei federal para registrar, fiscalizar e disciplinar as profissões regulamentadas; com atuação nacional;

1.3.2. movimentos sociais, fóruns e redes - aqueles agrupamentos coletivos de setores da sociedade ou organizações civis, com ou sem natureza jurídica institucionalizada, que tenham atuação regional, estadual ou nacional;

1.3.3. organizações da sociedade civil - aquelas estabelecidas no art. 2º, I e alíneas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

1.3.4. entidades representativas de trabalhadores, estudantes ou empresários - aquelas entidades sindicais, associações e fundações privadas, formalmente constituídas no Brasil com a finalidade de representar trabalhadores, estudantes ou empresários; que tenham atuação regional, estadual ou nacional;

1.3.5. instituições de ensino e pesquisa - aquelas constituídas por meio de autarquias, associações privadas, fundações públicas e privadas, com a finalidade institucional de promover o ensino superior (graduação e pós-graduação) ou debate acadêmico por meio de pesquisas científicas, devidamente cadastradas no Diretório de Instituições da Plataforma Lattes, mantida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

1.4. Cada conselho de classe profissional ou organização da sociedade civil só poderá concorrer num único segmento, a fim de propiciar a maior representatividade possível entre aquelas organizações com atuação relacionada à prevenção e ao combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.

1.5. No caso de candidaturas duplicadas em segmentos diferentes, será considerada válida apenas o registro de candidatura mais recente, aproveitando as documentações naquilo que for possível, em respeito ao princípio da eficiência na gestão pública.

1.6. O mandato dos conselhos de classes profissionais e organizações da sociedade civil selecionados no 3ºPCP/CNPCT será de 2 (dois) anos, admitida uma recondução, por igual período, conforme disposto no art. 8º, § 5º, do Decreto nº 8.154, de 2013, condicionada a inscrição e apresentação de nova candidatura no processo de seleção subsequente.

1.7. As funções de membro do CNPCT não serão remuneradas, a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante, para todos os fins, conforme previsão do art. 7º da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013.

1.8. Para todos os atos vinculados a este Edital, será assegurada ampla divulgação por meio de publicação no Diário Oficial do União ou na página do CNPCT no portal do Ministério dos Direitos Humanos (MDH) - <http://cnpct.mdh.gov.br> - e comunicado para todas as entidades e organizações formalmente inscritas no 3ºPCP/CNPCT, por meio do e-mail institucional fornecido no momento da inscrição.

1.9. O 3ºPCP/CNPCT será composto das seguintes etapas:

- a) inscrição;
- b) formação do colégio eleitoral;
- c) habilitação das candidaturas;
- d) seleção; e
- e) indicação dos representantes.

1.10. A seleção mencionada na alínea "d" do item anterior, será realizada por meio de Assembleia Virtual, na página eletrônica: <http://cnpct.mdh.gov.br>, em prazo estabelecido no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, após a formação do colégio eleitoral e a prévia habilitação das candidaturas dos conselhos de classes profissionais e organizações da sociedade civil.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 O 3ºPCP/CNPCT será coordenado por uma Comissão Eleitoral, presidida pela Vice-Presidência do CNPCT, e também composta por 1 (um) representante dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria de Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR/MDH);
- b) Secretaria de Nacional de Políticas para as Mulheres (SPM/MDH);
- c) Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM); e,
- d) Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC/MPF).

2.2. A composição da prevista no item anterior visa garantir a observância da representatividade e diversidade da representação (de raça e etnia, de gênero e de região), previstas no art. 7º, § 8º da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013 e o art. 8º, § 5º, do Decreto nº 8.154, de 2013.

2.3. Os integrantes da Comissão Eleitoral do 3ºPCP/CNPCT serão indicados pela Plenária do CNPCT e designados por meio de resolução do colegiado.

2.4. Compete à Comissão Eleitoral:

2.4.1. conduzir sob sua supervisão o processo eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;

2.4.2. apreciar pedidos de inscrição e deliberar candidaturas de entidades no 3ºPCP/CNPCT;

2.4.3 indicar entre os membros da comissão os integrantes da Mesa Eleitoral com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

2.4.4 solicitar informações ou documentos adicionais aos inscritos, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na etapa de habilitação;

2.4.5 proclamar o resultado final do 3ºPCP/CNPCT; e

2.4.6. apresentar à Plenária do CNPCT o relatório final do 3ºPCP/CNPCT, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dos conselhos, entidades e organizações previstas nos itens 1.1 e 1.3 deste Edital, na condição de eleitora e/ou candidata, para participarem do 3ºPCP/CNPCT, serão admitidas via internet, na página do CNPCT no portal do Ministério dos Direitos Humanos (MDH) - <http://cnpct.mdh.gov.br>, no período de 2 de setembro de 2018 a 16 de outubro de 2018, em dias úteis, no horário das 9 às 18 horas.

3.1.1. Serão também aceitas inscrições via correspondência, mediante Aviso de Recebimento - AR ou Sedex endereçado a "Secretaria Executiva do CNPCT" (mesmo endereço do formato presencial) e contendo a seguinte identificação no lado de fora do envelope "Inscrição - 3ºPCP/CNPCT", observada as datas prevista no caput deste artigo para postagem, ou ainda, de forma presencial, por meio do formulário de inscrição e documentação obrigatória no Balcão do Setor de Protocolo Geral do MDH, situado no Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º andar, CEP: 70308-200 - Brasília - DF, observadas as mesmas datas e horários do caput.

3.1.2. As inscrições deverão ser feitas por meio do preenchimento do formulário inscrição constante do ANEXO II dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a concordância com as regras do Edital do 3ºPCP/CNPCT, especificando a natureza e o segmento a que pertence e, no caso de inscrições de candidaturas, a vaga para a qual está se candidatando.

3.1.3. Somente poderão participar do 3ºPCP/CNPCT, como eleitor ou candidato, os conselhos, entidades e organizações de que tratam os itens 1.1 e 1.3 e, que observem a documentação estipulada nos itens 4.1.1. e 4.1.2., conforme o caso, e se enquadrem nos critérios estabelecidos nos itens 5.1.1. à 5.1.3, para a condição de candidatas, ou nos itens 6.2.1. à 6.2.3 para a condição de eleitoras.

3.2. A inscrição não poderá ser modificada depois de enviada, via internet. Para retificá-la, será necessário realizar nova inscrição e encaminhar a documentação completa novamente.

3.3. Para fins da análise de habilitação, será considerada somente a última inscrição, no caso de existir mais de uma inscrição realizada pela internet, correspondência ou presencialmente.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os conselhos, entidades, organizações, movimentos sociais, fóruns e redes previstas nos itens 1.1 e 1.3 deste Edital que forem se candidatar como eleitor e/ou candidato a vaga no Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura no Mandato 2019-2020 terão que observar o disposto no art. 8º, II, III e IV do Decreto nº 8.154, de 16 de dezembro de 2013 e apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

4.1.1. Conselhos, entidades e organizações da sociedade civil definidas nos itens 1.3.1, 1.3.3, 1.3.4 e 1.3.5:

4.1.1.1. formulário de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido;

4.1.1.2. cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório de, no mínimo 2 (dois) anos para condição de eleitor e também para a condição de candidato;

4.1.1.3. comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil;

4.1.1.4. cópia do estatuto e/ou regimento atualizado, registrado em Cartório;

4.1.1.5. cópia da Ata de Eleição da Diretoria/ Presidência/Coordenação Executiva atual;

4.1.1.6. termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;

4.1.1.7. comprovante de vínculo institucional do delegado indicado;

4.1.1.8. cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente.

4.1.1.9. memorial das atividades e ações específicas desenvolvidas no tema da defesa e promoção dos direitos humanos, preferencialmente na prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis e desumanas ou degradantes no Brasil, pelo menos, nos últimos 2 (dois) anos;

4.1.1.10. comprovantes do exercício das atividades e ações informadas no memorial do item anterior de, no mínimo 2 (dois) anos para condição de eleitor e também para a condição de candidato.

4.1.2. Movimentos sociais, fóruns e redes definidas nos itens 1.3.2:

4.1.2.1. formulário de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido;

4.1.2.2. cópia da ata de fundação, registrada em Cartório, ou comprovante da fundação do movimento, fórum ou rede à, no mínimo, 2 (dois) anos para condição de eleitor e também para a condição de candidato;

4.1.2.3. comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil, quando houver;

4.1.2.4. cópia do estatuto e/ou regimento, registrado em Cartório, ou relatório de atividades e reuniões organizativas;

4.1.2.5. cópia da Ata de Eleição da Diretoria/ Presidência/Coordenação Executiva atual ou documento informativo do método de escolha e nominata das atuais lideranças nacionais;

4.1.2.6. termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão o movimento, fórum ou rede, subscrito por suas atuais direções;

4.1.2.7. comprovante de filiação ou adesão do delegado indicado pela organização, de acordo com os métodos reconhecidos pelo movimento, fórum ou rede;

4.1.2.8. cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente;

4.1.2.9. memorial das atividades e ações específicas desenvolvidas no tema da defesa e promoção dos direitos humanos, preferencialmente na prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis e desumanas ou degradantes no Brasil, pelo menos, nos últimos 2 (dois) anos;

4.1.2.10. comprovantes do exercício das atividades e ações informadas no memorial do item anterior de, no mínimo 2 (dois) anos para condição de eleitor e também para a condição de candidato.

5. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DE CANDIDATURAS

Encerrado o prazo para as inscrições dos conselhos, entidades, organizações, movimentos sociais, fóruns e redes previstas nos itens 1.1 e 1.3 deste Edital, a Comissão Seleção divulgará na sede da Secretaria-Executiva do CNPCT e na página eletrônica do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, a relação daqueles habilitados a concorrerem no 3ºPCP/CNPCT, observada a composição dos segmentos.

5.1. Estarão aptos serem VOTADOS (CANDIDATOS) no 3ºPCP/CNPCT os conselhos de classes profissionais e organizações da sociedade civil que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

5.1.1. Esteja devidamente inscritos na condição de CANDIDATOS, na forma dos itens 4.1.1. ou 4.1.2. deste Edital;

5.1.2. Comprove 2 (dois) anos de existência e atuação na defesa e promoção dos direitos humanos, preferencialmente na prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis e desumanas ou degradantes no Brasil; e,

5.1.3. Apresente Carta de Intenções para o Mandato 2019/2020, com propostas a serem desenvolvidas no âmbito do CNPCT.

5.2. As organizações que tiverem suas candidaturas habilitadas, também terão direito ao voto.

5.3. Os conselhos, entidades, organizações, movimentos sociais, fóruns e redes, que não lograram êxito em comprovar os requisitos para validação das suas candidaturas mas, que preencham os requisitos para validação da sua condição de eleitor, serão incluídos na listagem do colégio eleitoral.

5.4. Os recursos para a Comissão Seleção deverão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da sua divulgação feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período.

5.5. O recorrente deverá preencher o Formulário de Recurso da Etapa de Habilitação de Candidaturas, disponível na mesma página da internet da etapa de inscrições, com a devida fundamentação, e anexar os documentos pertinentes, se for o caso.

6. DA ETAPA DE FORMAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL

6.1. Encerrado o prazo para as inscrições dos conselhos, entidades, organizações, movimentos sociais, fóruns e redes previstas nos itens 1.1 e 1.3 deste Edital, a Comissão Seleção divulgará na sede da Secretaria-Executiva do CNPCT e na página eletrônica do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, em data definida no Cronograma do Edital, a relação daqueles habilitados a votarem no 3ºPCP/CNPCT, observada a composição dos segmentos.

6.2. Estarão aptos a VOTAR (ELEITORES) no 3ºPCP/CNPCT os conselhos de classes profissionais e organizações da sociedade civil que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

6.2.1. Esteja devidamente inscritos na condição de ELEITORES, na forma dos itens 4.1.1. ou 4.1.2. deste Edital;

6.2.2. Comprove 2 (dois) anos de existência e atuação na defesa e promoção os direitos humanos, preferencialmente na prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis e desumanas ou degradantes no Brasil; e,

6.2.3 Indique como delegado eleitoral, representante vinculado ao conselho ou a organização.

6.3. Os recursos para a Comissão Seleção deverão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da sua divulgação feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período.

6.4. O recorrente deverá preencher o Formulário de Recurso da Etapa de Formação do Colégio Eleitoral, disponível na mesma página da internet da etapa de inscrições, com a devida fundamentação, e anexar os documentos pertinentes, se for o caso.

7 . DA ASSEMBLEIA DE SELEÇÃO

7.1. A seleção para preenchimento das vagas do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura reservadas aos conselhos, entidades, organizações, movimentos sociais, fóruns e redes previstas nos itens 1.1 e 1.3 deste Edital, dar-se-á por meio de Assembleia Virtual na internet, a ser realizada por meio do Sistema de Votação On-line Helios, nos dias 19 e 20 de novembro de 2018, no horário das 9h às 18h horas, pelo endereço eletrônico <http://cnpct.mdh.gov.br>, e, em turno único, por meio de voto secreto.

7.1.1. O credenciamento dos delegados dos conselhos, entidades, organizações, movimentos sociais, fóruns e redes devidamente inscritas e habilitadas será realizado por meio do Sistema de Votação On-line Helios, conforme instruções enviadas por e-mail, nos dias 13 e 14 de novembro de 2018, das 9h às 18h, impreterivelmente.

7.1.2. O delegado credenciado receberá um login e uma senha de usuário que lhe dará direito de acesso ao local de votação na internet, não sendo permitida a substituição ou reposição de desses dados.

7.1.3. A votação on-line dos segmentos poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais indicados pelos conselhos, entidades, organizações, movimentos sociais, fóruns e redes habilitados como candidatos, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral até 2 (dois) dias antes da realização do início da votação e desde que não cause tumulto ao pleito.

7.1.4. Cada delegado poderá votar em até 12 (doze) candidatos, respeitada a divisão de votos por segmento previsto no item 1.1 deste Edital.

7.1.5. Os fiscais poderão apresentar recursos em formulário próprio, a serem entregues ao Presidente da Comissão Eleitoral e consignados em Ata de Votação, conforme as orientações disponíveis na mesma página da internet da etapa de inscrições.

7.1.6. Somente após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

7.2. Encerrado horário de votação, a Comissão Eleitoral procederá ao fechamento das urnas virtuais e a apuração dos votos depositados pelos delegados credenciados.

7.2.1 Concluída a apuração do votos a Comissão Eleitoral deverá extrair o Boletim de Urna com a totalidade dos votos apurados para identificação dos conselhos, entidades, organizações, movimentos sociais, fóruns e redes mais votados em cada segmento.

7.2.2. Os conselhos, entidades, organizações, movimentos sociais, fóruns e redes que obtiverem o maior número de votos em cada segmento previsto no item 1.1, observados os critérios de reservas de vagas previstos no item 1.2 deste edital, serão considerados escolhidos e terão direito a indicar o representante titular e um suplente para compor o Mandato 2019/2020 do CNPCT.

7.3. Em caso de empate, os critérios para a proclamação dos conselhos, entidades, organizações, movimentos sociais, fóruns e redes escolhidos serão:

a) diversidade regional;

b) os públicos mencionados no item 1.2 deste edital;

c) existência da entidade ou do movimento social em maior número de Regiões Geográficas e/ou Unidades da Federação do País;

d) maior tempo (contados em dia, mês e ano) de atuação em prevenção e ao combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes; e,

e) maior tempo (contados em dia, mês e ano) de existência e funcionamento.

7.4. O resultado final da votação será homologado pela Comissão Eleitoral, conforme Cronograma do Edital e, divulgado na página eletrônica do CNPCT, por meio de Resolução, com a indicação dos conselhos, entidades, organizações, movimentos sociais, fóruns e redes escolhidos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, titulares e suplentes.

7.5. Após o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências da Assembleia Virtual, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver, a ser assinada pelo Presidente e pelos integrantes da Comissão Eleitoral.

8. DA INDICAÇÃO TITULARES E SUPLENTES

8.1. Os conselhos, entidades, organizações, movimentos sociais, fóruns e redes escolhidos pela Assembleia de Seleção e, devidamente homologados pelas Comissão Eleitoral, em cada segmento previsto no item 1.1 deste Edital, deverão encaminhar o Termo de Indicação e Formulário de Dados Básicos dos representantes, titulares e suplentes, para Secretaria-Executiva do CNPCT dentro do prazo estipulado no Cronograma do Edital.

8.2. A lista dos representantes indicados será encaminhada pela Vice-Presidência do CNPCT ao Ministro de Estados dos Direitos Humanos, que enviará ao Presidente da República para designação por meio de Decreto, nos termos do art. 7º da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013.

9. DO SISTEMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

9.1. Esse edital reserva quatro vagas que devem ser destinadas:

- a) 1 (uma) vaga para organização de promoção da igualdade racial combate ao racismo;
- b) 1 (uma) vaga para organização que atue na promoção da igualdade de gênero;
- c) 1 (uma) vaga para organização que atue pela igualdade de direitos da população LGBTI; e,
- d) 1 (uma) vaga para organizações de vítimas de tortura e familiares.

9.2. As organizações que desejam concorrer às vagas reservadas devem apresentar carta com sua missão institucional vinculadas às respectivas temáticas.

9.3. Na hipótese de constatação de falsa declaração, as organizações serão eliminadas do processo pela Comissão de Seleção.

9.4. As organizações da sociedade civil inscritas no sistema de reservas de vagas e que obtiveram voto final suficiente para serem selecionadas dentro do regime geral de ampla concorrência, ocuparão as vagas desse regime, abrindo, assim, a vaga reservada no sistema de ações afirmativas às demais organizações listadas no item. 1.2.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as informações sobre o processo seletivo do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura serão divulgadas na página eletrônica: <http://cnpct.mdh.gov.br>, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

10.2. A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste Edital e da legislação pertinente.

10.3. A constatação de eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do CANDIDATO, respeitado o devido processo legal.

10.4. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral do 3ºPCP/CNPCT.

AKEMI KAMIMURA

Vice-Presidente do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL

AGOSTO - 2018	
Aprovação pela Plenária do CNPCT do Edital do 3ºPCP/CNPCT.	
Até o dia 31 de agosto de 2018.	Publicação do Edital do 3ºPCP/CNPCT.
Até o dia 31 de agosto de 2018.	Publicação da Resolução de Designação dos Membros da Comissão Eleitoral.
SETEMBRO - 2018	
A partir do dia 02 de setembro de 2018 - 09h da manhã	Abertura do prazo de inscrições e disponibilização do Formulário On-line para envio da documentação das organizações eleitoras e candidatas, na página do CNPCT no Portal do MDH: http://cnpct.mdh.gov.br
OUTUBRO - 2018	
16 de outubro de 2018	Encerramento do prazo de inscrições das organizações eleitoras e candidatas.
23 e 30 de outubro de 2018	Reunião (Semipresencial) da Comissão Eleitoral para exame da documentação das inscrições e habilitação dos eleitores e candidaturas.
NOVEMBRO - 2018	
05 de novembro de 2018	Publicação da Lista Preliminar de Eleitores Habilitados no Colégio Eleitoral e Candidaturas por Segmento.
06 e 07 de novembro de 2018	Interposição de Recursos
08 e 09 de novembro de 2018.	Reunião (Semipresencial) da Comissão Eleitoral para Exame e Julgamento dos Recursos Interpostos.

12 de novembro de 2018	Publicação da Lista Definitiva de Eleitores Habilitados no Colégio Eleitoral e Candidaturas por Segmento.
13 e 14 de novembro de 2018	Credenciamento dos Delegados do Colégio Eleitoral
19 e 20 de novembro de 2018.	Assembleia Virtual de Eleição.
21 de novembro de 2018	Reunião (Semipresencial) da Comissão Eleitoral para Proclamação do Resultado Final.
28 de novembro de 2018	Prazo final para indicação e envio dos documentos dos representantes a serem designados por Decreto Presidencial.
FEVEREIRO DE 2019	
7 e 8 de fevereiro de 2019.	Posse dos Representantes do CNPCT no Mandato 2019-2020 durante a 24ª Reunião Plenária Ordinária do CNPCT.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

3º PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA NO MANDATO 2019-2020 - 3ºPCP/CNPCT

(Por favor, preencher os dados com letra de forma)	
COMO A ORGANIZAÇÃO SE ENQUADRA: (Nos termos do Edital do 3ºPCP/CNPCT)	<input type="checkbox"/> Conselho de Classe Profissional (Vide Item 1.3.1 do Edital) <input type="checkbox"/> Movimento Social, Forum ou Rede (Vide Item 1.3.2 do Edital) <input type="checkbox"/> Organização da Sociedade Civil (Vide Item 1.3.3 do Edital) <input type="checkbox"/> Entidade Representativa de Trabalhadores, Estudantes ou Empresários (Vide Item 1.3.4 do Edital) <input type="checkbox"/> Instituição de Ensino e Pesquisa (Vide Item 1.3.5 do Edital)
A ORGANIZAÇÃO PRETENDE SE CANDIDATAR AS VAGAS DO SEU SEGMENTO:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <i>Marcando "Sim" sua organização participará como eleitora e candidata, marcando "Não" ela participará apenas como eleitora.</i>
A ORGANIZAÇÃO PRETENDE CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <i>Marcando "Sim" sua organização precisará escolher a atuação prioritária abaixo e junto com a documentação de inscrição, uma Carta com Missão Institucional vinculada a respectiva temática, nos termos do item 9.2 do Edital.</i>
INFORME A TEMÁTICA PRIORITÁRIA PELA QUAL SUA ORGANIZAÇÃO PRETENDE CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS:	<input type="checkbox"/> Promoção da Igualdade Racial e Combate ao Racismo <input type="checkbox"/> Promoção da Igualdade de Gênero <input type="checkbox"/> Promoção da Igualdade de Direitos da População LGBTI <input type="checkbox"/> Participação de Vítimas de Tortura ou seus Familiares
Possui Registro Legal:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Possui Registro Fiscal: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Razão Social:	CNPJ:
Nome Fantasia:	
Endereço Sede Institucional:	
Município/UF:	CEP:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:
E-mail Institucional:	
Site ou Página na Internet:	
Representante Legal:	
Carteira de Identidade:	CPF:
Endereço completo:	
Município/UF:	CEP:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:
E-mail:	
DOCUMENTOS APRESENTADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO	

Conselhos, entidades e organizações da sociedade civil definidas nos itens 1.3.1, 1.3.3, 1.3.4 e 1.3.	Movimentos sociais, fóruns e redes definidas nos itens 1.3.2
1. () formulário de inscrição (Anexo II do Edital) devidamente preenchido;	1. () formulário de inscrição (Anexo II do Edital) devidamente preenchido;
2. () cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório de, no mínimo 2 (dois) anos para condição de eleitor e também para a condição de candidato;	2. () cópia da ata de fundação, registrada em Cartório, ou comprovante da fundação do movimento, fórum ou rede à, no mínimo, 2 (dois) anos para condição de eleitor e também para a condição de candidato;
3. () comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil;	3. () comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil, quando houver;
4. () cópia do estatuto e/ou regimento atualizado, registrado em Cartório;	4. () cópia do estatuto e/ou regimento, registrado em Cartório, ou relatório de atividades e reuniões organizativas;
5. () cópia da Ata de Eleição da Diretoria/ Presidência/Coordenação Executiva atual;	5. () cópia da Ata de Eleição da Diretoria/ Presidência/Coordenação Executiva atual ou documento informativo do método de escolha e nominata da atual direção executiva;
6. () termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;	6. () termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão o movimento, fórum ou rede, subscrito por suas atuais direções;
7. () comprovante de vínculo institucional do delegado indicado;	7. () comprovante de filiação ou adesão do delegado indicado pela organização, de acordo com os métodos reconhecidos pelo movimento, fórum ou rede;
8. () cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente.	8. () cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente.
9. () memorial das atividades e ações específicas desenvolvidas no tema da defesa e promoção os direitos humanos, preferencialmente na prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis e desumanas ou degradantes no Brasil, pelo menos, nos últimos 2 (dois) anos;	9. () memorial das atividades e ações específicas desenvolvidas no tema da defesa e promoção os direitos humanos, preferencialmente na prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis e desumanas ou degradantes no Brasil, pelo menos, nos últimos 2 (dois) anos;
10. () comprovantes do exercício das atividades e ações informadas no memorial do item anterior de, no mínimo 2 (dois) anos para condição de eleitor e também para a condição de candidato.	10. () comprovantes do exercício das atividades e ações informadas no memorial do item anterior de, no mínimo 2 (dois) anos para condição de eleitor e também para a condição de candidato.
11. () Carta com sua missão institucional vinculadas às respectivas temáticas	11. () Carta com sua missão institucional vinculadas às respectivas temáticas
A organização declara estar ciente e concordar com os termos do Edital do 3ºPCP/CNPCT? () Sim / () Não	
Responsável p/ Inscrição:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:
E-mail:	

ANEXO III - TERMO DE INDICAÇÃO DE DELEGADO

(Papel Timbrado da Entidade ou Movimento Social)	
Ilustríssima Senhora AKEMI KAMIMURA Vice-Presidente do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e da Comissão Eleitoral do 3ºPCP/CNPCT	
TERMO DE INDICAÇÃO DE DELEGADO (A)	
A(o) [nome da entidade ou movimento social] vem, através deste, indicar como delegado para representá-la (o) na Assembleia Virtual de Eleição do 3º Processo de Chamamento Público para Composição do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - Mandato 2019-2010, nos dias e no formato assinalado no Edital CNPCT nº XX/2018, o seguinte representante:	
Nome:	
Carteira de Identidade:	CPF:
Endereço completo:	
Município/UF:	CEP:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:
E-mail:	
Atenciosamente,	

Local, _____ de _____ de 2018.
Nome do representante legal Nome da entidade e ou movimento social

ANEXO IV - TERMO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES

(Papel Timbrado da Entidade ou Movimento Social)			
Ilustríssima Senhora AKEMI KAMIMURA Vice-Presidente do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e da Comissão Eleitoral do 3ºPCP/CNPCT			
TERMO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES - MANDATO 2019-2020			
A(o) [<i>nome da entidade ou movimento social</i>] vem, através deste, indicar como seus representantes, titular e suplente, no Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura no exercício do Mandato 2019-2010, conforme estabelecido nos itens 8.1 e 8.2 do Edital CNPCT nº XX/2018, os seguinte representantes:			
REPRESENTANTE - TITULAR			
Nome:	Data de Nascimento:		
Carteira de Identidade:	CPF:		
Endereço completo:			
Município/UF:	CEP:		
Telefone Fixo:	Telefone Celular:		
E-mail:			
Dados Bancários:	Nome do Banco :	Nº da Agência:	Nº da Conta
REPRESENTANTE - SUPLENTE			
Nome:	Data de Nascimento:		
Carteira de Identidade:	CPF:		
Endereço completo:			
Município/UF:	CEP:		
Telefone Fixo:	Telefone Celular:		
E-mail:			
Dados Bancários:	Nome do Banco :	Nº da Agência:	Nº da Conta
Atenciosamente, Local, _____ de _____ de 2018.			
Nome do representante legal Nome da entidade e ou movimento social			

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

